

## RESOLUÇÃO N.TC-05/1985

Dá nova redação às alíneas “b” e “c” do art. 3º da Resolução nº TC-03/82 e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das suas atribuições contidas no art. 28, I da Lei nº 5.565, de 29 de junho de 1979,

### R E S O L V E:

Art. 1º - As alíneas “b” e “c” do art. 3º da [Resolução nº TC-03/82](#) passam a ter a seguinte redação:

“b) 1 cota - aos servidores do Quadro Permanente do Tribunal que tenham apresentado “pontualidade” nos horários de serviço, apurada no semestre civil anterior.”

“c) 2 cotas - aos servidores que sejam considerados de “boa produtividade”.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 1985.

S.S., em 10.07.85.

DIB CHEREM  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 12.7.1985